



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



PARECER CONJUNTO

REFERÊNCIA: Projeto de Lei Complementar nº. 41/2025

ASSUNTO: Altera o Quadro de Pessoal Arquiteto (vagas para Auxiliar de Escritório, Professor de Educação Básica, Coordenador Pedagógico, Supervisor Escolar, Supervisor dos Serviços de Participação Popular, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo, Agente de Combate às Endemias, Motorista, Trabalhador Braçal, Guarda Civil Municipal, Assistente Social, Psicólogo, Auxiliar de Cultura Analista de Procuradoria, Técnico de Segurança do Trabalho, Analista de Tecnologia da Informação, Eletricista Semaforico, Pintor, Pedreiro, Letrista, Agente de Trânsito, Engenheiro Agrônomo, Encarregado dos Serviços de Agricultura, Tratorista, Engenheiro e Coveiro).

AUTOR: Prefeito

O presente Projeto de Lei Complementar propõe alterações no Quadro de Pessoal do Município, mediante modificações no Quadro I, Anexos II, III e XIII, bem como nas Tabelas II e III do Anexo X da Lei Complementar nº 912, de 13 de dezembro de 2011, mantidas as alterações das legislações posteriores.

A proposição contempla a ampliação e criação de cargos efetivos, empregos públicos e funções gratificadas em diversas Secretarias Municipais, com destaque para as áreas de Educação, Saúde, Segurança Pública, Assistência Social, Obras, Administração, Meio Ambiente, Agricultura e demais setores da Administração Pública, totalizando a criação e ampliação de 219 vagas, conforme detalhamento constante dos anexos e do relatório de projeção de custos.

A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** entende que no que se refere à constitucionalidade e legalidade, verifica-se que a matéria é de competência do Município, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, sendo legítima a iniciativa do Poder Executivo para propor alterações no quadro de pessoal da Administração Pública.

O projeto observa os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas relativas ao provimento de cargos públicos mediante concurso público, quando exigido. A técnica legislativa adotada é adequada, com redação clara, organização sistemática dos quadros e anexos e compatibilidade com a legislação vigente.

Assim, nada a reparar.

A **Comissão de Educação** entende que a ampliação de vagas para Professor de Educação Básica, Auxiliar de Escritório, Coordenador Pedagógico, Supervisor Escolar e demais cargos vinculados à Coordenadoria de Educação Básica demonstra-se necessária para o fortalecimento da rede municipal de ensino, contribuindo para a melhoria da gestão escolar, do acompanhamento pedagógico e da qualidade do ensino oferecido à população. **Assim, nada a reparar.**

A **Comissão de Saúde, Bem-Estar e Proteção** entende que a ampliação de cargos como Agente de Combate às Endemias, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista da Saúde, Psicólogo, Assistente Social, bem como a criação e reestruturação de funções de chefia e coordenação na rede básica e na vigilância epidemiológica, atende às demandas do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, reforçando as ações de prevenção, vigilância, atendimento e organização dos serviços de saúde pública. **Assim, nada a reparar.**



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



No que tange aos aspectos orçamentários e financeiros, a **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade** constatou que o projeto se encontra acompanhado do respectivo Relatório de Projeção de Custos, demonstrando que as despesas decorrentes da criação e ampliação dos cargos e funções possuem previsão orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Observa-se, ainda, o atendimento às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não comprometendo o equilíbrio fiscal do Município. **Assim, nada a reparar.**

Desse modo, após análise, as comissões manifestam pelo prosseguimento do projeto, reservando o direito de manifestação em Plenário, quando este constar na pauta da Ordem do Dia.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 19 de dezembro de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. **NUNO GARCIA**
Presidente

Ver. **VALMIR REIS**
Relator

Ver. **THIAGO PADOVAN**
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO

Ver. **ZÉ FERNANDES**
Presidente

Ver. **IELO**
Relator

Ver. **WELINTON JAPA**
Membro

COMISSÃO DE SAÚDE, BEM-ESTAR E PROTEÇÃO

Ver. **LELO PAGANI**
Presidente

Ver. **ERIKA DA LIGA DO BEM**
Relator

Ver. **THIAGO PADOVAN**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ver. **LELO PAGANI**
Presidente

Ver. **ZÉ FERNANDES**
Relator

Ver. **WELINTON JAPA**
Membro



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=DATU-3NM0-GJ8T-UNR6> , ou vá até o site <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: DATU-3NM0-GJ8T-UNR6

Câmara Municipal de Botucatu, 19 de dezembro de 2025

Botucatu, 19 de dezembro de 2025